



MUNICÍPIO DE TOLEDO

Estado do Paraná

030038

OF. Nº 928/2021-GAB

Toledo, 17 de dezembro de 2021

A Sua Excelência o Senhor
LEOCLIDES LUIZ ROSO BISOGNIN
Presidente da Câmara Municipal de
Toledo – PR

Ementa: Solicita tramitação de proposição em regime de urgência.

Senhor Presidente:

Encontra-se em tramitação nessa Casa o Projeto de Lei nº 168/2021, de autoria deste Executivo, que **“altera a legislação que dispõe sobre a política municipal dos direitos da criança e do adolescente, o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e o Conselho Tutelar”**, encaminhado pela Mensagem nº 119/2021.

Conforme se verifica no Sistema de Apoio ao Processo Legislativo (SAPL), aquela proposição encontra-se ainda em análise na Comissão de Trabalho, Administração e Serviços Públicos dessa Casa.

De acordo com o incluso Ofício nº 1490/2021-SMAS, desta data, faz-se necessária a tramitação daquele Projeto de Lei em regime de urgência, pois com a reestruturação administrativa efetuada pela Lei nº 2.344/2021, as Secretarias de Políticas para Mulheres, de Juventude e de Assistência Social, com a comissão de transição instituída objetivam revisar as legislações a elas pertinentes.

Ainda temos que a Secretaria de Políticas para Infância, Juventude, Mulher, Família e Desenvolvimento Humano - SMDH, sediará o suporte administrativo aos Conselhos, entre os quais o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) e, portanto, a estrutura que envolve a Política da Criança e do Adolescente, que compreendem o Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - FMDCA e os Conselhos Tutelares.

Considerando a reestruturação administrativa que passa a vigorar a partir de 1º de janeiro de 2022, em que estas estruturas CMDCA, FMDCA e Conselhos Tutelares estarão vinculadas administrativamente e também no âmbito previsto na LOA 2022 à Secretaria de Políticas para Infância, Juventude, Mulher, Família e Desenvolvimento Humano - SMDH, e não mais à Secretaria de Assistência Social e Proteção à Família.

Para que não haja prejuízo à estrutura da Política Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, já que há o impedimento legal a partir de 2022 de sua gestão na Secretaria de Assistência Social, conforme lei vigente.



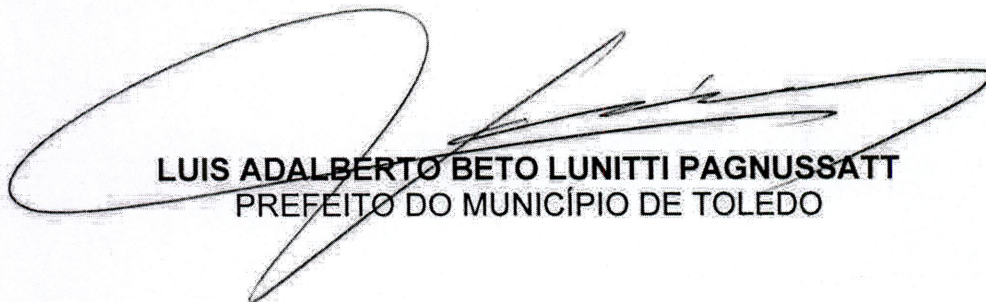
MUNICÍPIO DE TOLEDO

Estado do Paraná

000039

Diante do exposto e considerando o prejuízo social e as dificuldades resultantes da não deliberação final do Projeto de Lei nº 168/2021 ainda neste ano, vimos solicitar a Vossa Excelência que tal proposição **tramite em regime de urgência**, em conformidade com o que dispõe o artigo 32 da Lei Orgânica do Município.

Respeitosamente,



LUIS ADALBERTO BETO LUNITTI PAGNUSSATT
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO



TOLEDO

**SECRETARIA
DE ASSISTÊNCIA
SOCIAL**

000040

Ofício Nº 1490/2021-SMAS

Toledo, 17 de dezembro de 2021.

Exmo Sr.

LUIS ADALBERTO BETO LUNITTI PAGNUSSATT

Prefeito do Município de Toledo

ASSUNTO: Solicitação pedido de urgência na aprovação do PL 168-2021

Exmo. Senhor Prefeito,

Considerando a Comissão de Transição instituída com o objetivo de que revisar as legislações que envolvem a Secretaria Municipal de Políticas para Mulheres, Secretaria Municipal de Juventude e Secretaria Municipal de Assistência Social, diante das mudanças aprovadas no processo de reestruturação administrativa, que se efetivarão a partir de janeiro de 2022;

Considerando que a Secretaria de Políticas para Infância, Juventude, Mulher, Família e Desenvolvimento Humano - SMDH sediará o suporte administrativo aos Conselhos entre os quais o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, e portanto a estrutura que envolve a Política da Criança e do Adolescentes, quais sejam: o Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - FMDCA e o Conselhos Tutelares;

Considerando a reestruturação administrativa que passa a vigorar a partir de 01/01/2022 em que estas estruturas do CMDCA, FMDCA e Conselhos Tutelares estarão vinculadas administrativamente e também no âmbito do orçamento previsto na LOA 2022 vinculado a SMDH e não mais a Secretaria de Assistência Social – SMAS.

Neste sentido é urgente a aprovação do PL 168/2021 para que não haja nenhum prejuízo à estrutura da Política Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, já que há o impedimento legal a partir do próximo ano de sua gestão na Assistência Social, conforme consta na lei vigente.



GOVERNO MUNICIPAL
TOLEDO

SECRETARIA
DE ASSISTÊNCIA
SOCIAL

008041

Diante do exposto, solicitamos ao Sr. Prefeito o pedido de urgência na Câmara Municipal para que o PL 168/2021 possa ser aprovado ainda neste ano.

Atenciosamente,


SOLANGE SILVA DOS SANTOS FIDELIS
Secretaria de Assistência Social e Proteção a Família
Portaria nº 5, de 01/01/2021



RELATÓRIO Proposição Rápida

20/12/2021
16:35:12
1/1

030342

Pedido de Urgência ao PL 168/2021

ID: 359

Pedido de Urgência ao PL 168/2021

Cod. Matéria:

ID	NOME	PARTIDO	VOTO
52	Marcelo Marques	Patriota	SIM
6	Genivaldo Paes	PL	SIM
38	Marly Zanete	PV	SIM
49	Genivaldo Jesus	Cidadania	SIM
46	Chumbinho Silva	PP	SIM
53	Professor Oseias	PP	SIM
59	Damião Santos	Cidadania	SIM
40	Pedro Varela	PP	SIM
34	Gabriel Baierle	DEM	SIM
48	Elton Welter	PT	SIM
47	Dudu Barbosa	Republicanos	SIM
51	Jozimar Polasso	PP	SIM
56	Geraldo Weisheimer	PL	SIM
54	Valdir Rossetto	PL	SIM
39	Olinda Fiorentin	PSD	SIM
41	Valtencir Careca	PP	SIM
45	Beto Scain	MDB	SIM
55	Valdomiro Bozó	PSC	SIM

Tipo: NOMINAL
Presidente: 36 -
Data Início: 20/12/2021 16:33:43
Data Fim: 20/12/2021 16:34:19
Voto Minerva: N

Sim: 18
Não: 0
Abs: 0

Resultado: APROVADO POR UNANIMIDADE